



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Secretaria Municipal de Governo**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Governo, na forma do disposto no processo administrativo nº 6948/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 02/09/2022.

Horário: 09h00.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 133/2022 foi autorizada no processo nº 6948/2022, pelo Secretário Municipal de Governo, tendo como objeto a contratação de empresa para locação de computadores com nobreak, a serem utilizados pela Prefeitura de Quissamã, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada para serviços de manutenção e suporte técnico corretivo dos mesmos e licenças de sistema operacional, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 766.694,40 (setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) e será atendida pela: F.P.: 04.122.0079.2095 D.E.: 3390.39 Ficha: 222 Fonte: 170403.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Governo, por meio de pesquisa de mercado, referente ao mês de maio de 2022.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Planilha de Custos;

ANEXO III - Dados da Licitante;

ANEXO IV - Solicitação de Serviços;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VII - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO IX - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>).

ANEXO X - Minuta de Contrato;

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à **Secretaria Municipal de Governo**, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9408, com o Sr. Renan ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br



6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto feriados.



7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão



apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 133/2022 - Processo nº 6948/2022
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 133/2022 - Processo nº 6948/2022
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:



10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.2 – **Constar em anexo a Planilha indicativa de valores unitários e global, conforme descrição constante no Anexo I/I. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa planilha.**

10.3 - As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar junto à proposta de preço, prospectos, catálogos e folders (em português) do item cotado, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas do equipamento proposto.

10.4 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.5 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.6 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.7 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.8 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.9 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.



10.10 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.11 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.12 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de



Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site [http: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame;

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.



12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não



havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.



13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o(a) Pregoeiro(a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

)



15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 - A Secretaria Municipal de Governo receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Governo.

16.2.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com termos do Termo de Referências.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - PRAZO E ETAPAS DE EXECUÇÃO

17.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da Autorização de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, observados os Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1 - O aceite/aprovação dos serviços e materiais locados pela Secretaria Municipal de Governo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição dos materiais) deste edital.

17.2 - Os serviços de locação dos equipamentos deverão estar disponíveis à CONTRATANTE no período 24 x 7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana, durante toda vigência do contrato.

18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será realizado mensalmente, por empenho global, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento de cada parcela e conforme item X do Termo de Referência.

1



18.2 - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

18.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEGOV no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 – REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 - Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

}



- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

21.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será

)



automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

21.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

21.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

21.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

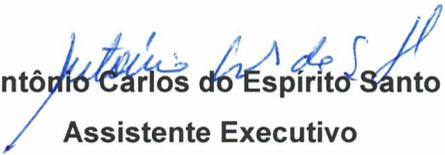
Processo n° 6948/22

Rubrica A Fls. 205

21.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

21.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 22 de agosto de 2022.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de empresa para locação de computadores com nobreak, a serem utilizados pela Prefeitura de Quissamã, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada para serviços de manutenção e suporte técnico corretivo dos mesmos e licenças de sistema operacional.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a presente contratação para proporcionar aos órgãos desta Administração Pública condições de trabalho para a execução das atividades laborais diárias, contribuindo para o melhor desempenho e eficiência das atividades inerentes de cada secretaria.

A Coordenadoria de Ciência e Tecnologia, órgão que atende toda a prefeitura na área de informática, tem como um de seus objetivos manterem atualizados e em pleno funcionamento o seu parque de computadores, através de uma gerência efetiva desses equipamentos. Uma das alternativas adotadas para o cumprimento desse objetivo é a locação de equipamentos. Considerando o aumento do nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva do parque de equipamentos, facilitando a gestão, como a redefinição de critérios da prestação de serviços de manutenção e suporte dos equipamentos locados, visando o perfeito andamento e continuidade das atividades inerentes de cada secretaria/coordenadoria.

Vale ressaltar que as secretarias/coordenadorias foram consultadas para apresentação de suas necessidades, onde se chegou aos quantitativos apresentados.

Para a escolha dos equipamentos levou-se em consideração as configurações mínimas de equipamentos mais modernos, com capacidade e resolutividade.

III – PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de computador novo desktop gabinete SFF (Small Form Factor) com no mínimo: Processador de 4 núcleos e 8 threads, frequência de 3.6hz, frequência turbo de 4.3Ghz, cache de 6MB; Memória RAM de 8GB	320	UN	199,66	63.891,20



DDR4 UDIMM 2666Mhz; Armazenamento de 128GB SSD 2.5 TLC ou M.2 NVME; vídeo integrado intel HD Graphics; Portas Frontais: 4x USB 3.2 Gen 1, 1x combo jack Microfone/Headset(3.5mm), 1x Microfone (3.5mm) Portas Traseiras: 2x USB 2.0, 2x USB 3.2 Gen 1, 1x VGA, 1x HDMI 1.4, 1x serial (9-pin), 1x Ethernet (10/100/1000Mbit), 1x Saída de Áudio (3.5mm); Certificações ecológicas EPEAT Silver, Energy Star 8.0, RoHS compliant, TUV Ultra Low Noise; Teclado ABNT2 e Mouse USB; Sistema Operacional Windows 10 Pro 64, Monitor com tamanho de painel mínimo de 19,5”, formato Widescreen; Proporção 16:9; Iluminação LCD ou LED; Tempo de resposta de 5ms; Conectores: 1x VGA, 1x DVI ou HDMI; Certificados Energy Star 6.1, TCO Displays 5.0, RoHS, EPEAT Gold; Nobreak com potência mínima de 600VA/300W; Tensão de entrada: 115V-127V; Tensão de saída: 115V; 4 saídas padrão brasileiro de plugues e tomadas (Plugue NBR 14136 10A/250V – pino de 4mm de diâmetro); Bateria de chumbo-acido, selada, sem manutenção com eletrólito suspenso: a prova de fugas. Incluindo suporte técnico de hardware on-site em até 4 horas com troca de peças e substituição do equipamento em até 24 horas. Conjunto Desktop, Monitor, Teclado e Mouse devem ser do mesmo fabricante.

TOTAL GERAL (01 MÊS)

63.891,20

TOTAL GERAL (12 MESES)

766.694,40

IV – VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 766.694,40 (Setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

V – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Escopo do serviço

a) A locação de equipamentos de informática compreende o fornecimento dos equipamentos especificados no Item III.

1



b) Os serviços de locação dos equipamentos deverão estar disponíveis à CONTRATANTE no período 24 x 7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana, durante toda a vigência do contrato.

5.2 – Profissionais

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade necessária de profissionais on-site e qualificados para a execução deste objeto.

b) Os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados com crachá e uniforme que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 – Condições para entrega, instalação e configuração de equipamento

a) Após a emissão da Autorização de Início de Serviços, a contratada deverá finalizar a entrega, a instalação e a configuração de todos os equipamentos solicitados em até 10 (dez) dias.

b) O quantitativo de equipamentos a serem entregues serão definidos e solicitados pela CONTRATANTE, conforme ordens de execução de serviços e a CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda dos equipamentos até sua instalação e configuração.

c) Na alimentação elétrica deverá conter o aterramento para instalação do estabilizador, é necessário utilização de uma tomada PIAL Modelo 593-13 ou equivalente.

d) Qualquer atraso que ocorra ao não atendimento das condições dos dois parágrafos anteriores, como também a não permissão de acesso ao local da instalação dos equipamentos ou carga/descarga dos mesmos, isentam a CONTRATADA de responsabilidade quanto ao prazo de entrega e conserto dos bens locados.

e) Todos os equipamentos deverão estar com o Sistema Operacional instalado e ativado e serão montados e ligados pela CONTRATADA.

f) Após a instalação um termo de aceite será assinado pela CONTRATANTE.

5.4 – Remoção

a) Os bens não poderão ser removidos do endereço registrado para instalação sem comunicação por escrito a CONTRATADA. Estando a CONTRATADA autorizada a vistoriar os bens durante a vigência do presente instrumento dentro do horário comercial, em hora previamente combinada e sem prejuízo às atividades normais da CONTRATANTE.



5.5 – Acionamento dos serviços

- a) O acionamento dos serviços de manutenção e/ou reparo será realizado através de chamadas telefônicas e/ou emails que irão gerar um Boletim e Atendimento.
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de contato para o responsável técnico, que deverá estar disponível 8 x 5, ou seja, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias da semana, durante a vigência do contrato.
- c) Em caso de paralisação, defeito e/ou qualquer meio que venha a indisponibilizar o telefone de contato, a CONTRATADA deverá avisar imediatamente a CONTRATANTE do ocorrido e informar o número do telefone de contato substituto.

5.6. Procedimentos Operacionais Básicos para os Serviços de Atendimento

- a) Os procedimentos básicos serão divididos em 5 etapas: abertura do atendimento, comunicado do atendimento, encaminhamento do atendimento, execução do atendimento e encerramento do atendimento:

I – Abertura do atendimento: Etapa na qual o usuário comunicará ao Departamento de Informática da CONTRATANTE a necessidade de atendimento para o conjunto ou seus componentes;

II – Comunicação do atendimento: Etapa na qual o Departamento de Informática da CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA da abertura do atendimento;

III – Encaminhamento do atendimento: Etapa na qual o profissional da CONTRATADA será encaminhado com o Boletim de atendimento ao setor do usuário solicitante;

IV – Execução do atendimento: Etapa na qual o profissional da CONTRATADA adotará medidas necessárias para dar solução à demanda indicada no Boletim de Atendimento;

V – Encerramento do atendimento: Etapa na qual o profissional da CONTRATADA relatará no Boletim de Atendimento a causa do problema, a solução adotada para a resolução do mesmo e demais observações que venham ser de interesse da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

- b) O registro do atendimento somente deverá ser fechado após o chamado estar devidamente solucionado e concluído.

}



c) O Boletim de Atendimento deverá ser completamente preenchido de forma detalhada e clara e assinado pelo usuário do equipamento atestando o reparo do problema.

5.7. Manutenção

a) A manutenção e assistência técnica dos bens serão de responsabilidade da CONTRATADA e será executada pela mesma após abertura do chamado, descrita no item 5.6, seguindo os seguintes critérios:

I – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 horas para dar início a solicitação da CONTRATANTE, no que se refere aos serviços de manutenção e reparos dos equipamentos;

II – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 horas para restabelecer o funcionamento do equipamento, seja por reparo ou substituição do equipamento;

III – A CONTRATADA deverá disponibilizar um equipamento completo com a configuração idêntica, para cada 10 equipamentos locados, que deverá ser utilizado no caso de haver necessidade de retirada para reparo externo de algum equipamento ou troca de peças;

IV – Para os casos em que seja necessária a retirada de algum equipamento para reparo externo, deverá ser emitido um documento da CONTRATANTE autorizando a retirada e assinado por ambas as partes;

V – A CONTRATANTE terá acesso a conta de administrador e permissão para instalação dos programas, com licença de uso, necessários para os serviços internos. Porém não terá permissão para formatar o equipamento nem instalar o Sistema Operacional, cuja mídia e licença original ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, exceto em casos de problemas ocasionados por negligência da CONTRATANTE;

VI – As peças defeituosas serão substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, exceto em casos de avaria nos bens locados decorrente de: negligência, mau uso, imperícia, queda de raio, roubo ou furto, incêndio ou intervenção por partes de eles não autorizados;

VII – Será expressamente proibido a intervenção nos equipamentos por qualquer pessoa, sem autorização prévia e documentada da CONTRATADA.

5.8. Horário de Atendimento

1



a) Fica ajustado que os serviços de atendimento de assistência técnica serão prestados pela CONTRATADA de segunda à sexta-feira, exceto os feriados, no horário das 08h às 18h.

5.9. Fiscalização do Serviço Contratado

a) A fiscalização será exercida por profissionais técnicos da Coordenação de Ciência e Tecnologia.

b) A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar auditoria e vistoria, em qualquer tempo, nos serviços realizados pela CONTRATADA.

VI – LOCAL DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	QUANT.
Gabinete do secretário	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	03
Coordenadoria de Ciência e Tecnologia		05
Coordenadoria de Apoio de Governo		04
Serviço Junta Militar	Rua Barão de Vila Franca, 292 - Centro	02
GABINETE DA PREFEITA		
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	QUANT.
Recepção Prefeita	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	02
Chefia de Gabinete		03
EGP		02
Coordenadoria Juventude Ativa	Rua Comendador José Julião – Centro	03
Coordenadoria de Defesa Civil	Parque de Exposições – Rua Comendador José Julião, s/nº – Alto Alegre	02
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	QUANT.
Coordenadoria de Normas	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	05
Recepção da CONGE		02
Gabinete da Secretária		01
Ouvidoria Geral		02
Transparência		02
Coordenadoria de Auditoria		14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE		
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	QUANT.
Secretaria de Esporte	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	02
Ginásio Poliesportivo	Av. Francisco Carneiro da Silva, s/nº – Alto Alegre	02
Parque Aquático	Rua Jerônimo Alves de Paula, s/nº – Alto Alegre	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER		
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	QUANT.



Secretaria de Cultura		
Centro Cultural Sobradinho	Rua Comendador José Julião, 208 – Centro	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO		
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	QUANT.
Casa do Empreendedor		08
Departamento de Turismo	Rua Barão de Vila Franca, 292 - Centro	06
JUCERJA		04
Sala do Secretário		01
Coordenadoria Administrativa	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	03
Fundo de Desenvolvimento Econômico		02
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO		
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	QUANT.
Setor de Engenharia		15
Setor de Fiscalização de Obras	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	04
Recepção do Gabinete		04
Setor de Iluminação		01
Setor de Geoprocessamento		01
Barracão da Semob	Rua Barão de Monte Cedro, 200 - Centro	01
Estação de Tratamento (Penha e Barra do Furado)	Bairro da Penha e Balneário de Barra do Furado	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	QUANT.
Setor de Combustível		01
Setor de Diária		02
Setor Transporte Coletivo / Prestação de Contas		01
Setor Administrativo		02
Setor Manutenção de Veículos		01
Setor Transporte Coletivo / Fiscalização	Rua Barão de Monte Cedro, 200 - Centro	01
Oficina a Gasolina		01
Setor Folha de Ponto		01
Recepção		01
Manutenção dos Veículos		01
Setor Diária / Folha de Ponto		01
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	QUANT.
Setor Meio Ambiente		02
Setor Agricultura	Parque de Exposições – Rua Comendador José Julião, s/nº – Alto Alegre	01
Setor Almoxarifado		01
Posto de Defesa Agropecuária		01



Estação de Tratamento (Penha e Barra do Furado)	Bairro da Penha e Balneário de Barra do Furado	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	QUANT.
Gabinete da Secretaria de Administração	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	07
Setor de Compras Unificadas		09
Departamento de Recursos Humanos		10
Departamento de Licitação		11
Protocolo Geral		07
Setor de Contrato		05
Comissão de Sindicância		04
Anfiteatro		02
Juventude Ativa		05
Setor de Benefícios		03
SESMT		Rua Barão de Vila Franca, 376 - Centro
Arquivo Geral	Rua Barão de Monte Cedro, 200 - Centro	04
Coordenadoria de Almojarifado		03
Coordenadoria de Patrimônio		04
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	QUANT.
Procuradoria Geral	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	QUANT.
Maria da Penha	Av. Amílcar Pereira da Silva, 944 - Carmo	01
Escalante		01
Patrimônio		01
Administrativo Guarda Municipal		02
Ambiental		01
Ronda Escolar		01
Comandante		01
Operacional		01
Trânsito		01
Administração SESPT		03
Compras		03
Corregedoria	Rua Antônio Cleto Azevedo, 257 - Piteiras	02
DEMUTRAN		03
Secretário		01
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	QUANT.



Estação de Tratamento (Penha e Barra do Furado)	Bairro da Penha e Balneário de Barra do Furado	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Divisão de Arrecadação + Atendimento IPTU	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	10
Divisão de Dívida Ativa		03
Coordenadoria de Contabilidade		17
Coordenadoria Setorial de Orçamento		02
Coordenadoria Setorial de Liquidação		05
Coordenadoria Setorial de ISS		05
Gabinete		03
Subsecretaria		01
Tesouraria		05
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	QUANT.
Setor Administrativo	PMQ – Rua Conde de Araruama, 425 - Centro	02
Setor de Cerimonial		02
Gabinete do Secretário		01
Redação		04
Rede Social		01
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		
LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	QUANT.
Departamento Administrativo	Rua Paulo Roberto Ribeiro Pinto, 61 – Sítio Quissamã	10
JARI		
Fiscalização de Posturas		
TOTAL		

VII – NORMA APLICÁVEL

Pregão Presencial de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VIII – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de locação dos equipamentos é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da autorização de início dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observados os Arts. 57 e 65 da Lei Federal 8666/93.

IX – TIPO DE EMPENHO

Empenho Global

1



X – CRONOGRAMA ESTIMADO DE DESEMBOLSO

Nº	PARCELA	PRAZO	%	VALOR - R\$
01	1ª	01 mês após início dos serviços	8,33	63.891,20
02	2ª	02 meses após início dos serviços	8,33	63.891,20
03	3ª	03 meses após início dos serviços	8,33	63.891,20
04	4ª	04 meses após início dos serviços	8,33	63.891,20
05	5ª	05 meses após início dos serviços	8,33	63.891,20
06	6ª	06 meses após início dos serviços	8,33	63.891,20
07	7ª	07 meses após início dos serviços	8,33	63.891,20
08	8ª	08 meses após início dos serviços	8,33	63.891,20
09	9ª	09 meses após início dos serviços	8,34	63.891,20
10	10ª	10 meses após início dos serviços	8,34	63.891,20
11	11ª	11 meses após início dos serviços	8,34	63.891,20
12	12ª	12 meses após início dos serviços	8,34	63.891,20
TOTAL			100,00	766.694,40

XI – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de adimplemento de cada parcela.
- b) A Nota Fiscal/Fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento fica sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.



XII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá ser comprovada, entre outras, mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

XIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar junto à proposta de preço, prospectos, catálogos e folders (em português) do item cotado, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas do equipamento proposto.

XIV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Disponibilizar ferramentas (softwares, ferramentas, materiais para limpeza e outros) necessárias à execução dos serviços;
- b)** Não poderá atender ou executar serviços que não sejam solicitados e/ou supervisionados pela CONTRATANTE;
- c)** Garantir o comportamento ético e profissional de seus funcionários, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e/ou atos resultantes de ação e/ou omissão dos mesmos;
- d)** Responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, transporte, meios de comunicação, bem como, todas aquelas ocasionadas com o deslocamento dos funcionários no decorrer do atendimento;
- e)** Disponibilizar os meios de comunicação: telefone e e-mail para os seus funcionários;
- f)** Manter sigilo sobre quaisquer informações referentes a CONTRATANTE;
- g)** Responsabilizar-se pelo transporte externo dos materiais, equipamentos e/ou peças, bem como os procedimentos legais e os custos correspondentes a estas operações;
- h)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do estabelecido no objeto;
- i)** As licenças dos softwares ora locados deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, e estas deverão ser apresentadas à CONTRATANTE, na sua forma original ou em cópia autenticada, no ato da entrega dos equipamentos;

1



- j) Cada componente que forma um conjunto deverá estar devidamente identificado. Nesta identificação deverá constar o número do equipamento e o número do contrato, todos em local visível e de fácil acesso ao usuário;
- k) O conjunto de que trata a alínea anterior é formado por: gabinete de microcomputador, monitor, teclado e mouse. A identificação de que trata o item 5.10 deverá estar fixada no gabinete pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato;
- l) Os gabinetes dos microcomputadores deverão estar sempre lacrados durante toda a vigência do contrato;
- m) A abertura do gabinete do microcomputador e/ou o deslocamento de qualquer componente do conjunto locado só poderá ser feita pela CONTRATADA com autorização da CONTRATANTE;
- n) Fazer o acompanhamento da localização dos conjuntos locados, garantindo total controle sobre a organização dos mesmos;
- o) Informar por escrito à CONTRATANTE de quaisquer irregularidades encontradas nos locais onde estiver em uso o conjunto locado;
- p) Fornecer um documento de cada equipamento entregue, informando a localização, número de identificação, informações sobre os softwares instalados, detalhe da configuração, estando o documento devidamente assinado pelos responsáveis da CONTRATADA, do órgão fiscalizador do objeto e pelo órgão que obtiver a guarda e conservação do mesmo;
- q) Entregar os equipamentos locados com as configurações definidas neste projeto e em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação;
- r) Proceder a execução do objeto, nas condições aqui estabelecidas.

XV – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos qualitativo e quantitativo;
- c) Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para a realização da manutenção ou reparo dos equipamentos e ainda para seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;



- d) Impedir a interferência e reparos técnicos por terceiros não autorizados pela CONTRATADA;
- e) Levar ao conhecimento da CONTRATADA qualquer ocorrência que exija medidas corretivas;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos no contrato.

XVI – DAS PENALIDADES

- a) Multa pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, na instalação ou na substituição do objeto desconforme com as especificações, na seguinte conformidade:
 - a.1) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato pendente por dia de atraso;
 - a.2) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 15% (quinze por cento); após o 16º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.
- b) Multa pelo descumprimento dos prazos estipulados para atendimento e/ou resolução de problemas, na seguinte conformidade:
 - b.1) Atraso de até 02 (duas) horas no atendimento da chamada, sem justificativa aceita pela Administração: multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor da fatura mensal referente ao serviço contratado;
 - b.2) Atraso superior a 02 (duas) horas no atendimento da chamada, sem justificativa aceita pela Administração: multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura mensal, aplicado a cada hora de atraso até o limite máximo de 36% (trinta e seis por cento); após a 36ª hora de atraso não justificado, o objeto será considerado como inexecutado;
 - b.3) Atraso de até 08 (oito) horas na resolução do problema, sem justificativa aceita pela Administração: multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor da fatura mensal referente ao serviço contratado;
 - b.4) Atraso superior a 08 (oito) horas na resolução do problema, sem justificativa aceita pela Administração: multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura mensal, aplicado a cada hora



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 6948/22

Rubrica A Fls. 219

de atraso até o limite máximo de 36% (trinta e seis por cento); após a 36ª hora de atraso não justificado, o objeto será considerado como inexecutado.

XVII – REAJUSTE DE PREÇOS

Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

XVIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão por conta da F.P.: 04.122.0079.2095 D.E.: 3390.39
Ficha: 222 Fonte: 170403.

)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2022

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de computador novo desktop gabinete SFF (Small Form Factor) com no mínimo: Processador de 4 núcleos e 8 threads, frequência de 3.6hz, frequência turbo de 4.3Ghz, cache de 6MB; Memória RAM de 8GB DDR4 UDIMM 2666Mhz; Armazenamento de 128GB SSD 2.5 TLC ou M.2 NVME; vídeo integrado intel HD Graphics; Portas Frontais: 4x USB 3.2 Gen 1, 1x combo jack Microfone/Headset(3.5mm), 1x Microfone (3.5mm) Portas Traseiras: 2x USB 2.0, 2x USB 3.2 Gen 1, 1x VGA, 1x HDMI 1.4, 1x serial (9-pin), 1x Ethernet (10/100/1000Mbit), 1x Saída de Áudio (3.5mm); Certificações ecológicas EPEAT Silver, Energy Star 8.0, RoHS compliant, TUV Ultra Low Noise; Teclado ABNT2 e Mouse USB; Sistema Operacional Windows 10 Pro 64, Monitor com tamanho de painel mínimo de 19,5”, formato Widescreen; Proporção 16:9; Iluminação LCD ou LED; Tempo de resposta de 5ms; Conectores: 1x VGA, 1x DVI ou HDMI; Certificados Energy Star 6.1, TCO Displays 5.0, RoHS, EPEAT Gold; Nobreak com potência mínima de 600VA/300W; Tensão de entrada: 115V-127V; Tensão de saída: 115V; 4 saídas padrão brasileiro de plugues e tomadas (Plugue NBR 14136 10A/250V – pino de 4mm de diâmetro); Bateria de chumbo-acido, selada, sem manutenção com eletrólito suspenso: a prova de fugas. Incluindo suporte técnico de hardware on-site em até 4 horas com troca de peças e substituição do equipamento em até 24 horas. Conjunto Desktop, Monitor, Teclado e Mouse devem ser do mesmo fabricante.	320	UN	199,66	63.891,20
TOTAL GERAL (01 MÊS)					63.891,20
TOTAL GERAL (12 MESES)					766.694,40



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 6948/22

Rubrica J Fls. 221

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2022

ANEXO III/I
DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Fundo Municipal de Ação Social
Coordenadoria de Gestão Administrativa

ANEXO III – DADOS PARA CONTATO

MODELO ELABORADO PELO FMS

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 6948/22

Rubrica ✓ Fls. 222

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2022
ANEXO II
(Solicitação de Serviços)

)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 6948/22

Rubrica A Fls. 224

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2022

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 133/2022

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 133/2022

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 133/2022, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2022
ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 133/2022

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6948/22
Rubrica AP Fis. 226

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2022
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 133/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6948/22
Rubrica A Fis. 227

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2022
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 133/2022 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

}



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 6948/22
Rubrica A Fls. 228

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2022
ANEXO VII
(Proposta de Preços)

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000133/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
<p>Lote: 1</p> <p>Locação de computador novo desktop gabinete SFF (Small Form Factor) com no mínimo:-Processador de 4 núcleos e 8 threads, frequência de 3.6hz, frequência turbo de 4.3Ghz, cache de 6MB; Memória RAM de 8GB DDR4 UDIMM 2666Mhz; Armazenamento de 128GB SSD 2.5 TLC ou M.2 NVME; vídeo integrado intel HD Graphics; Portas Frontais: 4x USB 3.2 Gen 1, 1x combo jack Microfone/Headset(3.5mm), 1x Microfone (3.5mm) Portas Traseiras: 2x USB 2.0, 2x USB 3.2 Gen 1, 1x VGA, 1x HDMI 1.4, 1x serial (9-pin), 1x Ethernet (10/100/1000Mbit), 1x Saída de Áudio (3.5mm); Certificações ecológicas EPEAT Silver, Energy Star 8.0, RoHS compliant, TUV Ultra Low Noise, Teclado ABNT2 e Mouse USB; Sistema Operacional Windows 10 Pro 64; Monitor com tamanho de painel mínimo de 19.5", formato Widescreen; Proporção 16:9; iluminação LCD ou LED; Tempo de resposta de 5ms; Conectores: 1x VGA, 1x DVI ou HDMI; Certificados Energy Star 6.1, TCO Displays 5.0, RoHS, EPEAT Gold; Nobreak com potência mínima de 600VA/300W; Tensão de entrada: 115V-127V; Tensão de saída: 115V; 4 saídas padrão brasileiro de plugues e tomadas (Pluque NBR 14136 10A/250V – pino de 4mm de diâmetro); Bateria de chumbo-acido, selada, sem manutenção com eletrólito suspenso: a prova de fugas.</p>	047.12.0177	1	320,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000

TOTAL DA PROPOSTA

0,0000

P.M.Q.
Processo 6948/22
Rubrica Fis 229



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 6948/22

Rubrica [assinatura] Fls. 230

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2022
ANEXO VIII
(Minuta de Contrato)

1



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

Processo 6948/22
Rubrica P Fis 231

MINUTA CONTRATO Nº /2022

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 133/2022, instaurado face a solicitação Nº 2532/2022, Processo n.º 6948/2022, da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, Nota de Empenho n.º ____/2022, Emitida em ____/____/2022, Tipo de Empenho: Global e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Governo, Sr. Adeílson Lopes Carneiro e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para locação de computadores com nobreak, a serem utilizados pela Prefeitura de Quissamã, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada para serviços de manutenção e suporte técnico corretivo dos mesmos e licenças de sistema operacional, conforme termo de referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 12 (doze) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso constante no termo de referência que integra este contrato.

3.2. As notas fiscais emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEGOV no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – REAJUSTE

4.1. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA V – PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de autorização de início de serviços, podendo ser prorrogado entre as partes, de acordo com o disposto no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2. Após a emissão da Autorização de Início de Serviços, a contratada deverá finalizar a entrega, a instalação e a configuração de todos os equipamentos solicitados em até 10 (dez) dias, nos locais indicados no item VI do termo de referência.

5.3. Fica ajustado que os serviços de atendimento de assistência técnica serão prestados pela CONTRATADA de segunda à sexta-feira, exceto os feriados, no horário das 08h às 18h.

CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os créditos pelo qual correrão as despesas desta licitação, estão descritos abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
27.001.001.04.122.0079.2095	3390.39	170403	222

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial Nº 133/2022, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

8.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados.

1

- 8.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5.** Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.
- 8.6.** Não poderá atender ou executar serviços que não sejam solicitados e/ou supervisionados pela CONTRATANTE.
- 8.7.** Manter sigilo sobre quaisquer informações referentes a CONTRATANTE.
- 8.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do estabelecido no objeto.
- 8.9.** As licenças dos softwares ora locados deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, e estas deverão ser apresentadas à CONTRATANTE, na sua forma original ou em cópia autenticada, no ato da entrega dos equipamentos.
- 8.10.** Cada componente que forma um conjunto deverá estar devidamente identificado. Nesta identificação deverá constar o número do equipamento e o número do contrato, todos em local visível e de fácil acesso ao usuário.
- 8.11.** Os gabinetes dos microcomputadores deverão estar sempre lacrados durante toda a vigência do contrato.
- 8.12.** Informar por escrito à CONTRATANTE de quaisquer irregularidades encontradas nos locais onde estiver em uso o conjunto locado.
- 8.13.** Fornecer um documento de cada equipamento entregue, informando a localização, número de identificação, informações sobre os softwares instalados, detalhe da configuração, estando o documento devidamente assinado pelos responsáveis da CONTRATADA, do órgão fiscalizador do objeto e pelo órgão que obtiver a guarda e conservação do mesmo.
- 8.14.** A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de contato para o responsável técnico, que deverá estar disponível 8 x 5, ou seja, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias da semana, durante a vigência do contrato.
- 8.15.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 horas para dar início a solicitação da CONTRATANTE, no que se refere aos serviços de manutenção e reparos dos equipamentos.



8.16. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 horas para restabelecer o funcionamento do equipamento, seja por reparo ou substituição do equipamento.

8.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar um equipamento completo com a configuração idêntica, para cada 10 equipamentos locados, que deverá ser utilizado no caso de haver necessidade de retirada para reparo externo de algum equipamento ou troca de peças.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. ^(a) _____, e como Fiscal o (a) Srs.^(a) _____ os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Multa pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, na instalação ou na substituição

do objeto desconforme com as especificações, na seguinte conformidade:

11.3.1. atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato pendente por dia de atraso;

11.3.2. atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 15% (quinze por cento); após o 16° dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

11.4. Multa pelo descumprimento dos prazos estipulados para atendimento e/ou resolução de problemas, na seguinte conformidade:

11.4.1. Atraso de até 02 (duas) horas no atendimento da chamada, sem justificativa aceita pela Administração: multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor da fatura mensal referente ao serviço contratado;

11.4.2. Atraso superior a 02 (duas) horas no atendimento da chamada, sem justificativa aceita pela Administração: multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura mensal, aplicado a cada hora de atraso até o limite máximo de 36% (trinta e seis por cento); após a 36ª hora de atraso não justificado, o objeto será considerado como inexecutado;

11.4.3. Atraso de até 08 (oito) horas na resolução do problema, sem justificativa aceita pela Administração: multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor da fatura mensal referente ao serviço contratado;

11.4.4. Atraso superior a 08 (oito) horas na resolução do problema, sem justificativa aceita pela Administração: multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura mensal, aplicado a cada hora de atraso até o limite máximo de 36% (trinta e seis por cento); após a 36ª hora de atraso não justificado, o objeto será considerado como inexecutado.

CLÁUSULA XII – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Adeilson Lopes Carneiro
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeitura

CONTRATADA:

_____ **CNPJ:** _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____

FISCAL : _____

CPF: _____

Minuta de Contrato nº ___/2022

[assinatura]